

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 423/2013

**Estabelece o fluxo de habilitação estadual, monitoramento e operacionalização para o cofinanciamento para as Portas de Entrada Hospitalares de Urgência e Emergência que são referência de atendimento a todos os componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências/RUE.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11/10/2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 356, de 08/03/2013, que redefine o cadastramento, no SCNES, das Centrais de Regulação das Urgências e das Unidades Móveis de Nível Pré-Hospitalar de Urgências pertencentes ao Componente SAMU192 da Rede de Atenção às Urgências;
- a Resolução nº 652/12 - CIB/RS, de 19/11/2012, que define Diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde e Pactuar a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;
- a Portaria SES/RS nº 404, de 15/08/2008, que aprova os critérios para a habilitação aos incentivos na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS;
- a pactuação realizada na Reunião CIB/RS, de 09/08/2013.
- a Resolução Nº 373/13 - CIB/RS de 20 de agosto de 2013, que cria a Política Estadual de Incentivos da Saúde - PIES-AST, de acordo com a Resolução CIB/RS nº 652, de 19/11/2012, o cofinanciamento para as Portas de Entrada Hospitalares de Urgência e Emergência.

**RESOLVE:****Da habilitação**

**Artigo 1º** - define o fluxo de habilitação estadual, monitoramento e operacionalização para que as instituições hospitalares com Porta de Entrada de referência de atendimento a todos os componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências/RUE, recebam o cofinanciamento de que trata a Resolução Nº 373/2013 - CIB/RS, devendo as mesmas encaminharem a solicitação, através da CRS, para DAHA - Gestão de Atenção Secundária e Terciária (GAST);

**Artigo 2º** - fica determinado que as CRS encaminharão os processos de habilitação para o DAHA - GAST, instruindo com a documentação requerida nesta portaria após pactuação na CIR.

**Parágrafo Único** - Após a habilitação, a instituição hospitalar que não estiver adequada aos critérios estabelecidos na Resolução Nº 373/2013, terá 90 dias para sua adequação.

**Artigo 3º** - os documentos necessários para habilitação são:

I - Termo de Compromisso de adequação aos critérios da Resolução Nº 373/2013 - CIB/RS, em papel timbrado da instituição, com assinatura registrada em cartório do Diretor Geral, Diretor Técnico e Enfermeiro Responsável Técnico (Modelo ANEXO I). Para hospitais com mais de 100 leitos, deverá ainda constar no Termo de Compromisso, a assinatura do Coordenador Técnico da Urgência e Emergência;

II - Termo de compromisso submetendo-se a Regulação do SUS para garantia de acesso nos termos do contrato e das resoluções e portarias atinentes;

III - Ata do Conselho Municipal de Saúde;

IV - Resolução CIR em conformidade com o Plano de Ação Regional/PAR.

**Da forma de pagamento**

**Artigo 4º** - o valor do cofinanciamento será repassado mensalmente após a formalização do contrato de habilitação do serviço.

**Do monitoramento e avaliação**

**Artigo 5º** - a partir de 90 dias, a contar da data da habilitação do serviço, será realizada fiscalização para que sejam observados as adequações dos critérios estabelecidos na Resolução 373/2013 - CIB/RS.

**Da suspensão e devolução do cofinanciamento estadual.**

**Artigo 6º** - haverá suspensão e ressarcimento, aos cofres do Estado, dos repasses estaduais quando a instituição, após 90 dias, não estiver adequada aos critérios que trata a Resolução Nº 373/2013 - CIB/RS.

I - Advertência: notificação formal ao prestador do não cumprimento das regras de habilitação;

II - Suspensão do Incentivo: suspensão total dos valores ao não cumprimento às regras de habilitação.

**Artigo 7º** - a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2013.

CIRO SIMONI  
Secretário de Estado de Saúde

## ANEXO I

**TERMO DE COMPROMISSO COFINANCIAMENTO  
PARA PORTA DE ENTRADA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

Conforme exigência no Art. 6º da Resolução Nº 373 de 20 de agosto de 2013 CIB/RS, o hospital de ....., assume o compromisso de no prazo de 90 dias a adequar-se no que for inconsistente em relação a Resolução Nº 373/2013 - CIB/RS, comprometendo-se à devolução do valor do cofinanciamento recebido e a suspensão do mesmo.

Firmo o presente.

Cidade - UF, XX de (mês) de (ano).

Assinatura do Diretor Geral

Assinatura e Carimbo do Diretor Técnico - CRM

Assinatura e Carimbo do Coord. Téc.Urgência e Emergência

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico - COREN

Código: 1218073

## HOSPITAIS FILANTRÓPICOS - ANEXO II - PORTARIA 347/2013 DE 22/07/2013.

CRS	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	VALORES COFINANCIAMENTO ESTADUAL
1	Sapiranga	2232154	SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE	132.000,00
2	Montenegro	2257556	ORDEM AUX. DE SENHORAS EVANGÉLICAS - HOSPITAL MONTENEGRO	287.000,00
2	São Francisco de Paula	2227770	SOCIEDADE HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE PAULA	196.700,00
2	Taquara	2227932	ASSOC. EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC	58.100,00
3	Arroio Grande	2233428	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARROIO GRANDE	77.419,35
3	Canguçu	2232928	HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUÇU	511.000,00
4	Cacequi	5699525	INST DE SAUDE EDUCAÇÃO VIDA	78.580,65
4	Nova Palma	2244128	SOCIEDADE HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	20.800,00
6	Sertão	2246805	HOSP SÃO JOSÉ	84.000,00
7	Dom Pedrito	2262002	SANTA CASA DE CARIDADE DO HOSPITAL SÃO LUIZ	133.587,10
8	Caçapava do Sul	2234416	HOSPITAL DE CARIDADE DE CAÇAPAVA DO SUL - VICTOR LANG	4.800,00
10	Itaqui	2248271	HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUI	232.000,00
15	Chapada	2235307	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ	273.225,81
15	Constantina	3378691	ASSOCIACAO HOSPITALAR COMUNITARIA REGIONAL DE SAUDE	257.419,35
15	Sarandi	2235404	HOSPITAL COMUNITÁRIO SARANDI	476.000,00
16	Encantado	2252228	BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL	245.000,00
17	Augusto Pestana	2261081	ASSOCIAÇÃO PROTETORA HOSPITAL SÃO FRANCISCO	6.300,00
19	Caiçara	2228548	SOCIEDADE HOSPITALAR DE CAIÇARA -HOSP SÃO ROQUE	108.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.181.932,26</b>

## HOSPITAIS PÚBLICOS - ANEXO III - PORTARIA 347/2013 DE 22/07/2013.

CRS	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	VALORES COFINANCIAMENTO ESTADUAL
1	Sapuçaia do Sul	2232162	HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	134.000,00
11	Erechim	2707918	HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA	478.791,01
<b>TOTAL</b>				<b>612.791,01</b>

Porto Alegre, 16 de Setembro de 2013.

CIRO SIMONI  
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1218077